



DOC 123

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2656 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.019361/2018-92

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 204/2018/SEI/GPR-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor

MAGNO MALTA

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus Tratos

Senado Federal

Praça do Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

70165-900 - Brasília - DF

Assunto: **Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI dos Maus Tratos - Transferência de sigilo telefônico e telemático (Req. 219/CPIMT)**

Senhor Senador,

1. Refiro-me ao Ofício nº 181/CPIMT, datado de 17 de maio de 2018, por meio do qual Vossa Excelência requisita a transferência do sigilo telefônico e telemático do Senhor FERNANDO DE CARVALHO LOPES, no período de 15 de maio de 2013 a 15 de maio de 2018.
2. Relativamente ao assunto, informo que a Anatel encaminhou, no dia 25 de maio de 2018, cópias do referido Ofício às Prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Móvel Pessoal - SMP e de Serviço Móvel Especializado - SME, empresas essas responsáveis pelos registros das informações solicitadas que, por sua vez, foram orientadas a enviar a resposta diretamente a essa Comissão.
3. Oportunamente, ressalto que a Anatel, enquanto órgão regulador do setor, não dispõe de quaisquer dados cadastrais de usuários dos serviços de telecomunicações, nem de informações sobre chamadas telefônicas e registros de conexão por eles efetuadas e/ou recebidas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente**, em 28/05/2018, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2781189** e o código CRC **63D6B709**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.019361/2018-92

SEI nº 2781189



Recebido na COCETI em 05/06/18

Felipe Costa Geraldes 16:25

Felipe Costa Geraldes
Mat 229869

